



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4782/2011

Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de 13 (treze) professores e (02) dois motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2012.

ROBERTO FARIAS NAGERA, Vice- Prefeito Municipal em Exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de treze professores e dois motorista, através de Processo Seletivo de acordo com a Lei Municipal nº 4746/2011 e Decreto 075/2011, para o ano letivo de 2012.

Art. 2º. As contratações serão com a carga horária de 20 horas semanais para os professores, 40 para os motorista, com os salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, e o Plano de Carreira do Magistério; mais o vale alimentação, sendo pelo prazo de seis meses (06) podendo ser prorrogado até o final do ano letivo, ou até a decisão judicial do Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 01 e 02/2007.

Parágrafo Único: As referidas contratações serão para suprir as deficiências de professores nas seguintes áreas: ciências, educação física, educação infantil, língua espanhola, língua portuguesa, educação artística e series iniciais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art. 3º. Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROBERTO FARIAS NAGERA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 20/12/2011.livro 32.